CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 612/63 (Urbanizaçaõ)

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, observadas as cautelas legais, autorizado a construir as seguintes obras públicas:

a) - abertura e urbanização da nova avenida, de acôrdo com a locação aprovada.
b) - super mercados, na parte baixa e alta da cidade, para distribuição de produtos à população.
c) - Prédio para estação rodoviária, na didade.
d) - Asfaltamento das principais ruas da cidade.
e) - Calçamento de ruas
f) - Nova rêde de esgôtos na cidade
g) - Complementação da rêde de distribuição de água da cidade
h) - Prédios para escolas rurais
i) *-Estradas vicinais.

AER. 2º - Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terrenos necessários à construção das obras, acima mencionadas, ficando declarada a urgência da desapropriação.

ART. 3º - Pª atendimento a presente programa administrativo, fica aberto no Orçamento vigênte o crédito inicial e especial de CR$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE, 26 DE JANEIRO DE 1963.

Telesforo Cândido de Resende - Prefeito Municip